



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 061/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes em 04/08/2026.

Responsável pela publicação

Dispõe sobre a realização de Consulta Pública, em meio eletrônico, para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Dores de Guanhanes/MG para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a Lei Orçamentária Anual como instrumento de planejamento governamental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, caput e § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assegura a transparência da gestão fiscal mediante incentivo à participação popular e realização de audiências e consultas públicas durante os processos de elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que determina a gestão orçamentária participativa como instrumento de democratização da administração pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, participação popular e controle social da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os mecanismos de participação da sociedade civil na definição das prioridades governamentais e na alocação dos recursos públicos municipais;

DECRETA:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 1º - Fica instituída a realização de **Consulta Pública**, em ambiente eletrônico, destinada à coleta de sugestões, propostas e manifestações da sociedade para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Dores de Guanhanes/MG para o exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. A consulta pública constitui instrumento de participação popular, transparência administrativa e controle social, visando à identificação das prioridades da população para a formulação das políticas públicas e definição das ações governamentais a serem contempladas na proposta orçamentária.

Art. 2º - A Consulta Pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponibilizado no Portal Oficial do Município de Modelo/MG, no endereço eletrônico:

<https://doresdeguanhaes.mg.gov.br/consulta-publica-para-lei-orcamentaria-anualloa/>

1º. O formulário eletrônico permanecerá disponível para preenchimento no período compreendido entre os dias 4 de agosto de 2026 e 28 de agosto de 2026.

§ 2º. Durante o período da consulta, qualquer interessado poderá apresentar sugestões relativas às políticas públicas, programas, projetos, atividades e investimentos considerados prioritários para o exercício financeiro de 2027.

§ 3º. As contribuições recebidas serão compiladas, sistematizadas e submetidas à análise técnica dos órgãos competentes da Administração Municipal, observadas a viabilidade técnica, jurídica, financeira e orçamentária.

§ 4º. As sugestões consideradas compatíveis com o planejamento governamental e com a disponibilidade de recursos poderão subsidiar a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, sem que sua apresentação gere direito subjetivo à obrigatoria inclusão na peça orçamentária.

Art. 3º - A participação na Consulta Pública será franqueada a qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, bem como a representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil organizada, conselhos municipais, associações, sindicatos e demais instituições interessadas.

Parágrafo único. Serão desconsideradas as manifestações:

- I** – que contenham linguagem ofensiva, discriminatória, difamatória ou incompatível com os princípios da Administração Pública;
- II** – que sejam estranhas ao objeto da consulta;
- III** – que contenham informações manifestamente inverídicas ou que afrontem a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - A Consulta Pública de que trata este Decreto constitui mecanismo de participação popular previsto na legislação federal, especialmente:

- I** – na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II** – na Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência);
- III** – na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à **Informação**);
- IV** – na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 5º - Fica aprovado o Edital de Convocação constante do **Anexo Único** deste Decreto, que estabelece as regras para participação da sociedade na Consulta Pública.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e orçamento:

- I** – disponibilizar e manter em funcionamento o formulário eletrônico durante o período da consulta;
- II** – promover ampla divulgação da Consulta Pública;
- III** – consolidar as manifestações recebidas;
- IV** – elaborar relatório técnico contendo a síntese das contribuições apresentadas;
- V** – encaminhar o relatório aos setores responsáveis pela elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e orçamento, observada a legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores de Guanhanes/MG, 04 de agosto de 2026.

WELERSON ÚLTIMO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), torna público e CONVOCA toda a população do Município para participar da **Consulta Pública Eletrônica destinada à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027.**

1. DO OBJETO

A Consulta Pública tem por finalidade ampliar a participação popular na elaboração do orçamento municipal, possibilitando que cidadãos, entidades da sociedade civil e demais interessados apresentem sugestões de prioridades, ações, programas e investimentos para o exercício financeiro de 2027.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da Consulta Pública:

- I – fortalecer a participação popular na formulação das políticas públicas municipais;
- II – identificar as principais demandas da população;
- III – subsidiar tecnicamente a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual;
- IV – ampliar a transparência da gestão pública;
- V – incentivar o controle social da administração municipal;
- VI – cumprir as exigências legais relativas à transparência e à participação popular na elaboração do orçamento público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- qualquer cidadão;
- entidades da sociedade civil;
- associações comunitárias;
- conselhos municipais;
- sindicatos;
- representantes de órgãos públicos;
- instituições públicas e privadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- demais interessados.

A participação ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Portal Oficial do Município.

4. DO PERÍODO

A Consulta Pública ficará disponível entre os dias 04 de agosto de 2026 e 28 de agosto de 2026.

5. DA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

As sugestões apresentadas serão submetidas à análise técnica dos órgãos competentes, observando-se:

- interesse público;
- compatibilidade com o Plano Plurianual;
- compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- disponibilidade financeira;
- viabilidade técnica;
- legislação vigente.

A participação na Consulta Pública não gera direito à inclusão obrigatória das sugestões na proposta orçamentária.

6. DAS MANIFESTAÇÕES

Serão desconsideradas manifestações:

- I – ofensivas;
- II – discriminatórias;
- III – incompatíveis com o objeto da consulta;
- IV – contendo propaganda político-partidária;
- V – que violem a legislação vigente.

7. DA PUBLICIDADE

Ao término da Consulta Pública, a Administração Municipal poderá divulgar relatório consolidado contendo a síntese das contribuições recebidas, preservados os dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Identificação (opcional, salvo se exigida pelo sistema):

- Nome
- CPF
- E-mail
- Telefone
- Endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL
DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

QUESTIONÁRIO

1. Quais áreas devem receber maior prioridade no Orçamento Municipal de 2027?

- ☐ Saúde
- ☐ Educação
- ☐ Assistência Social
- ☐ Agricultura
- ☐ Saneamento
- ☐ Pavimentação
- ☐ Estradas Vicinais
- ☐ Cultura
- ☐ Esporte e Lazer
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Limpeza Urbana
- ☐ Iluminação Pública
- ☐ Mobilidade Urbana
- ☐ Turismo
- ☐ Defesa Civil
- ☐ Outras opções

Dores de Guanhanes, 04 de agosto de 2026.

WELERSON ÚLTIMO DE SOUZA
Prefeito Municipal